

DATA	
ASSOCIADO	
VOLUNTÁRIO	
DATA VISTORIA	

MARCA		COR	
MODELO		PLACA	
ANO		CHASSI	
TABELA			

PLANO

## Regulamento Interno

I. O PROPONENTE, tomando conhecimento das atividades da UZZE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA expressos em seu "Estatuto Social" e o Regulamento Interno dos benefícios que se encontram no site [www.uzzeptecao.com.br](http://www.uzzeptecao.com.br), ciente de que a mesma não é seguradora, corretora de seguro e nem comercializa seguros, vem solicitar sua inclusão como sócio desta Entidade, ciente de que quaisquer dos benefícios ou serviços colocados pela mesma à disposição de seus associados, vai se regular pelos princípios da mutualidade, com o rateio dos custos entre os associados que aderirem ao respectivo plano.

II. O PROPONENTE foi apresentado por sócio da entidade, e sua vinculação a seu quadro depende da análise e aprovação da Diretoria, que poderá a seu exclusivo critério indeferi-la, sem que tal importe em direito a indenização ou ressarcimento a qualquer título, exceto aquele previsto no item 7.2 do Regulamento Interno.

III. Da taxa Administrativa: Será cobrada de todos os associados mensalmente, através de boleto bancário, uma Taxa Administrativa por veículo cadastrado junto à UZZE, a título de despesas administrativas e demais custos da associação relativos à sua manutenção.

IV. Do rateio: O rateio das despesas decorrentes de danos cobertos pelo presente programa será calculado conforme índice determinado pelo valor do bem cadastrado junto à UZZE e será somado ao valor da taxa administrativa e faturado mensalmente para o devido pagamento na data do vencimento.

**V. Da suspensão dos Benefícios do Programa:** O não pagamento da fatura em até 3 (três) dias corridos após o vencimento suspenderá automaticamente os benefícios do Programa, não lhe cabendo quaisquer tipos de reclamações e/ou indenizações nem ressarcimento de valores pagos anteriormente. O não recebimento ou extravio da fatura não será aceito como justificativa para o não pagamento, sendo dever do associado comunicar à UZZE em até 2 (dois) dias antes do vencimento através do telefone de atendimento, podendo também retirar uma Segunda via pelo site: [www.uzzeptecao.com.br](http://www.uzzeptecao.com.br). O não pagamento do boleto não caracteriza o cancelamento automático da Proteção, sendo responsabilidade do associado a quitação dos débitos em aberto, podendo ser cobrado judicialmente e ter o nome incluso nos serviços de proteção de crédito caso não o faça. Para os associados inadimplentes a mais de 3 (três) dias corridos voltarem a fazer jus aos benefícios do PPA, é necessário a quitação dos débitos em aberto e a realização de nova vistoria para reativação da proteção no PPA. Somente a quitação do boleto não reativa o PPA. Demais regras sobre a suspensão dos benefícios estão dispostas no item 7 do Regulamento Interno.

**VI. Do Cancelamento:** O pedido de cancelamento deverá ser realizado pelo associado através de requerimento via e-mail a [cancelamento@uzzeptecao.com.br](mailto:cancelamento@uzzeptecao.com.br) ou através do WhatsApp (61)3201-9009, indicando no assunto “PEDIDO CANCELAMENTO PLACA (INDICAR PLACA)”, e no corpo do e-mail, indicar nome do associado, CPF, marca, modelo e placa do veículo. O cancelamento não isenta o associado da quitação de todos os débitos em aberto até a data de sua efetivação, e o mesmo quitação de todos os débitos em aberto até a data de sua efetivação, e o mesmo somente será concluído com a quitação dos débitos, inclusive referente ao mês do pedido de cancelamento do associado.

**VII. Cota de coparticipação:** Nos casos de necessidade de reparos parciais, o associado, participará dos custos decorrentes com a Cota de Coparticipação Obrigatória através do pagamento à vista de boleto bancário ou na sede da instituição, sendo:

- Automóveis leves e Pick-Up tem Cota de Coparticipação de 6% (seis por cento) do seu valor conforme tabela FIPE, não podendo este ser inferior ao valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- Motocicletas, tem Cota de Coparticipação de 10% (dez por cento) do seu valor conforme tabela FIPE, não podendo este ser inferior ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- Motocicletas que se enquadram como motoboy, tem Cota de Coparticipação de 10% (dez por cento) do seu valor conforme tabela FIPE, não podendo este ser inferior ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Caminhonete tem Cota de Coparticipação de 6% (seis por cento) do seu valor conforme tabela FIPE, não podendo este ser inferior ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Veículos que se enquadrarem na tabela especial, Caminhonete a Diesel tem Cota de Coparticipação de 6% (seis por cento) do seu valor conforme tabela FIPE, não podendo este ser inferior ao valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- Veículos cadastrados em aplicativos de transporte particular de passageiros (UBER, 99POP, ETC), taxi tem a Cota de Coparticipação de 6% (seis por cento) do seu valor conforme tabela FIPE, não podendo este ser inferior ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e oitocentos reais);
- Caso ocorra eventos mais de uma vez no período de 12 meses, o valor da cota de coparticipação reduzida será multiplicado pelo número de eventos ocorridos no período.

**VIII. Do início e prazo de vigência:** Em qualquer modalidade de filiação, seja através de operadores, parceiros, televendas, terceirizados ou meio eletrônico, **a vigência do PPA terá início 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de vistoria.** Em ambos os casos deverá ocorrer a aceitação da vistoria prévia em sistema e confirmação do pagamento da taxa de adesão para ativação do PPA. O prazo de vigência é indeterminado.

**IX. Das cláusulas de nulidade:** Todas as hipóteses de negativa às indenizações requeridas, além daquelas dispostas em situações específicas, estão dispostas no item 17 do Regulamento Interno disponível no site [www.uzzeptecao.com.br](http://www.uzzeptecao.com.br), não podendo o associado se isentar do conhecimento delas.

**X. Em caso de Evento** o associado deve permanecer pelo menos por mais 12 (doze) meses ativo no quadro de associado da UZZE, contados a partir da data do recebimento da indenização.

**XI.** PPA (Programa de proteção automotiva) Essencial: Conta com as coberturas de ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, FENÔMENOS NATURAIS, COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, AP PREMIADO ACIDENTE PESSOAL PARA O ASSOCIADO, APP (ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO), ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL, ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR, ASSISTÊNCIA 24HS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CARRO RESERVA DE 07 DIAS E PROTEÇÃO DO PARA BRISA.

**XII.** APP (Acidente pessoal de passageiro): Cobertura no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro em caso de morte e ou invalidez total aos passageiros ocupantes do veículo protegido limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas médicas/hospitalares por passageiro limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo, exceto motocicleta.

**XIII.** Cobertura de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao associado em caso de morte natural ou acidental.

**XIV.** Das demais condições gerais: Todas as demais Condições Gerais do Plano estão descritas no Regulamento Interno, que também passa a ser parte integrante do presente instrumento e está disponível no site [www.uzzeptrotecao.com.br](http://www.uzzeptrotecao.com.br). O ASSOCIADO declara reconhecer como verdadeiras e válidas todas as informações aqui fornecidas. O ASSOCIADO declara, desde já, concordar com todas as cláusulas e condições contidas neste contrato e no regulamento interno do Plano, que passam a regular a contratação firmada.

### SERVIÇOS ADICIONAIS

**XV.** COTA DE COPARTICIPAÇÃO REDUZIDA: É um desconto de 30% sobre a cota de coparticipação do valor compulsório, de responsabilidade do associado caso o reparo seja aprovado, não podendo este valor ser inferior aos respectivos, R\$ 900,00 para automóvel leve, R\$ 750,00 para motocicletas, R\$ 1.000,00 para os casos de motoboy, R\$ 1.500,00 para caminhonete, para táxi, veículo de aluguel e veículos cadastrados em aplicativos de transporte particular de passageiros (Uber, 99POP, Etc), R\$ 1.800,00 veículos a diesel e Tabela especial.

- Caso ocorra evento mais de uma vez no período de 12 meses, o valor da cota de coparticipação reduzida será multiplicado pelo número de sinistros ocorridos no período.

**XVI.** VIDRO BÁSICO: O programa opcional de proteção dos vidros básico garante reparo ou troca dos vidros LATERAIS, VIGIA TRASEIRO E PARABRISA em consequência de acidente ocorrido com o vidro caso o associado tenha o contratado em sua proposta de adesão, EXCETO atos ou fatos descritos como não indenizáveis no Regulamento Interno, sendo:

- A prestação dos serviços poderá ser substituída a critério da UZZE pelo reembolso de despesas em espécie ou em desconto em sua mensalidade com os valores limitados a R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais) para o item avariado no evento indicado.
- A reposição, por depender da disponibilidade no mercado de reposição nacional, pode não ser feita necessariamente no mesmo momento da solicitação.
- Vidros blindados não são cobertos por não ser um opcional original de fábrica.

**XVII.** VIDRO COMPLETO: O programa opcional de proteção dos vidros completo garante reparo ou troca de FAROIS, LANTERNAS, RETROVISORES, VIDROS LATERAIS , VIGIA TRASEIRO E PARABRISA em consequência de acidente ocorrido com o vidro caso o associado tenha o contratado em sua proposta de adesão, EXCETO atos ou fatos descritos como não indenizáveis no Regulamento Interno.

- A prestação dos serviços poderá ser substituída a critério da UZZE pelo reembolso de despesas em espécie ou em desconto em sua mensalidade com os valores limitados a R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais) para o item avariado no evento indicado.
- A reposição, por depender da disponibilidade no mercado de reposição nacional, pode não ser feita necessariamente no mesmo momento da solicitação.
- Vidros blindados não são cobertos por não ser um opcional original de fábrica.

**XVIII. CARRO RESERVA:** Carro reserva só pode ser solicitado uma vez no período de 12 meses em casos de roubo, furto, colisão, incêndio ou fenômenos naturais indenizados pela UZZE, respeitando as regras de utilização presentes no Regulamento Interno.

**XIX. PACOTE PREMIUM:** É um benefício concedido ao associado de ter em seu PPA os serviços adicionais de: cobertura de vidros básica, carro reserva de 15 dias e cota de coparticipação reduzida; de uma forma unificada e com um desconto de até 30% na somatória individual e final destes serviços adicionais

**XX. PACOTE EXCLUSIVE:** É um benefício concedido ao associado de ter em seu PPA os serviços adicionais de: cobertura de vidros completa, carro reserva 30 dias e cota de coparticipação reduzida; de uma forma unificada e com um desconto de até 30% na somatória individual e final destes serviços adicionais.

